

Id:030E73C067E8CBD2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0000687/2023
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023
 REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82. CONTRATADA: CONECTA PIAUI PRODUTORA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.817.060/0001-00. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato por mais 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. DATA: 24/01/2024. SIGNATÁRIOS: IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e o Sr. Thiago Gomes Monteiro, CPF nº 641.199.983-04, pela contratada.

Id:13B5B564CA60CA42



DECRETO Nº 450, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma e nos dias que especifica.

A Prefeita do Município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o período de carnaval não é considerado "feriado" e sim decretado "ponto facultativo" pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais ;

CONSIDERANDO, ainda, que carnaval é, por excelência, uma tradicional festa popular na qual todos se integram,

DECRETA:

Art.1º Fica facultado o ponto, aos servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo nos dias 12 de fevereiro, 13 de fevereiro e 14 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas).

Art.2º Serão mantidos os serviços essenciais e de atendimento à saúde.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Murici dos Portelas, 05 de fevereiro de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
 Francisca das Chagas Correia de Sousa
 Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - PI

Id:073844298086CD44



LEI 267/2024

CONCEDE, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DA CIDADE DE MURICI DOS PORTELAS, faz saber que a Câmara Municipal de Murici dos Portelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores do Município de Murici dos Portelas - PI, correspondente a atualização

baseada na inflação no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

I - Vereador: R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

II - Vereador - Presidente: R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

III - Vereador - Vice-Presidente: R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

IV - Vereador - Secretário (a): R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

Art. 2º A recomposição ora estipulada foi calculada tendo-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), resultando no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento),

Art. 3º A Verbas de representação aos membros da mesa diretora mante-se a já fixada nos moldes a resolução 001/2014.

Art. 4º Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento vigente;

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
 FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
 Prefeita Municipal

Id:12526FEC6CD6CF73



Lei nº 268 /2024

Concede reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino para o ano de 2024, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial MEC/MF 7/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2024, na forma da Lei Federal 11.738/2008 e da Portaria Interministerial (Ministério da Educação/Ministério da Fazenda) nº 7, Publicada Oficialmente (DOU) no dia 29/12/2023, em percentual de 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo único - A implantação do percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo respeita a carga horária e as progressões horizontais e verticais dos cargos, observando a legislação municipal que regulamenta a carreira do magistério público local, conforme valores representados pelo Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - Estado do Piauí, em 06 de fevereiro de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
 FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
 Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)